PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.273 de 28 de dezembro de 1987

Concede autorização Legislativa para o Poder Executivo adquirir por doação, bem imóvel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por doação do Sr. JOSÉ GONÇALVES NETO, um terreno medindo 6,50 ms de frente e fundos por 15 ms de laterais, destinado a construção de uma Escola Municipal, área essa que será desmembrada do lote nº 39, de loteamento Caranha (GETAT) Município de Marabá, região do Rio Vermelho.

Art. 2º - Fica a cargo do Poder Executivo o onus da transferência e registro em Cartório.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ em 28 de dezembro de 1987.

HAMILTON DE BRITO BEZERRA
Prefeito Municipal